

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD****SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 003/2026****1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE****CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO****Unidade/Setor/Departamento: Administração****Servidor responsável pela demanda: Alan Cesar de Souza Branco****E-mail (institucional):**
camaramunicipalcp@gmail.com**Telefone (institucional): (43) 3133-3000****2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO****Objeto:**

Contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, mediante interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais - Libras, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração.

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir o pleno acesso à informação, à comunicação e à participação social das pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas atividades legislativas e institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

A acessibilidade comunicacional constitui direito assegurado pela legislação brasileira, especialmente pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio legal de comunicação e expressão, pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a formação e atuação de tradutores e intérpretes de Libras, e pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece o dever da Administração Pública de assegurar condições de acessibilidade em serviços, informações e comunicações disponibilizadas à população.

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a matéria foi disciplinada pela Resolução nº 04/2025, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com o objetivo de ampliar a inclusão social da pessoa com deficiência auditiva.

Nos termos da referida resolução, torna-se obrigatória a presença de profissional habilitado em Libras durante as atividades legislativas mencionadas, assegurando que os debates, deliberações e demais atos institucionais sejam acessíveis à comunidade surda.

Assim, a contratação pretendida visa viabilizar o cumprimento da legislação federal e da normativa interna do Poder Legislativo Municipal, bem como garantir a observância dos princípios constitucionais da publicidade, transparência, inclusão social e participação cidadã.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional habilitado para a realização de interpretação em Libras de forma contínua durante as sessões e eventos institucionais, tornando necessária a contratação de serviço especializado para atendimento da demanda.

A prestação do serviço ocorrerá sob demanda, conforme o calendário de sessões e eventos do Poder Legislativo, sendo estimada, para fins de planejamento e pesquisa de preços, a utilização média de até 20 horas mensais de interpretação em Libras, podendo variar para mais ou para menos conforme a duração das sessões, realização de audiências públicas, eventos institucionais e outras atividades legislativas que demandem acessibilidade comunicacional.



A estimativa de horas foi definida com base na duração média das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como na previsão de realização de audiências públicas e eventos institucionais ao longo do exercício, servindo exclusivamente como parâmetro para planejamento da contratação e pesquisa de preços, podendo a utilização efetiva variar conforme a necessidade administrativa.

Utilização do catálogo de padronização:

- ☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
- ☐ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.
- ☒ **Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:**

O objeto da presente contratação não consta atualmente no catálogo de padronização de bens e serviços da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, considerando tratar-se da primeira contratação específica de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras no âmbito desta Casa Legislativa.

Ressalta-se que a necessidade da contratação decorre da implementação da Resolução nº 04/2025, que estabeleceu a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras nas sessões e eventos institucionais da Câmara Municipal, tornando necessária a contratação do referido serviço para atendimento da norma interna.

Dessa forma, por se tratar de serviço ainda não previamente padronizado no âmbito do órgão, sua especificação técnica foi definida no presente processo com base na legislação aplicável, nas boas práticas administrativas e em pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados.

Caso futuramente o serviço venha a integrar catálogo de padronização do órgão ou instrumento equivalente no âmbito da Administração Pública, as futuras contratações poderão observar os parâmetros padronizados eventualmente estabelecidos.

☒ **O objeto solicitado não consiste em características de luxo**

- ☐ **Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso)**

3 – FONTE DE RECURSOS

Recurso: ☒ **Legislativo Municipal** ☐ **Recurso Estadual** ☐ **Recurso Federal**

Categoria Econômica: ☒ **Corrente/Custeio** ☐ **Capital/Investimento**

Dotação:

Unidade: **19.01 - Câmara Municipal**

☒ **Proj/Ativ: 01.031.0011.2160 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

☒ **SUB-ELEMENTOS:**



3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ou subelemento específico para serviços de tradução/interpretação, caso o município possua classificação própria)

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Forma de execução: Prestação de serviços sob demanda, conforme calendário das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais da Câmara Municipal.

Modalidades de prestação: Interpretação simultânea entre Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a natureza do evento.

Prazo de início da execução: A prestação dos serviços terá início após a formalização da contratação e emissão da respectiva autorização de fornecimento ou assinatura do contrato. .

Fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que registrará as ocorrências em relatório próprio.

Substituição: O contratado deverá garantir a substituição do profissional em caso de impedimento ou impossibilidade de comparecimento, de forma a não prejudicar a continuidade das atividades legislativas.

Local de execução: Sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio e Plenário, bem como outros locais onde ocorram eventos oficiais do Poder Legislativo.

Grau de prioridade: Alta.

Local(is) e horário(s) de entrega/execução: Sede da Câmara Municipal e Plenário

Valor Estimado: R\$65.000,00 (anual), correspondente à estimativa de até 20 horas mensais

Data desejada: Março/2026

Grau de prioridade: Alta

Vinculação com outro DFD: Não

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados, executados sob demanda e sem fornecimento de bens ou insumos, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de requisitos específicos:

A pessoa física ou jurídica a ser contratada deverá:

I - Comprovar qualificação técnica para atuação como tradutor(a) e/ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, mediante apresentação de certificado de formação específica, diploma, certificação de proficiência, currículo profissional, atestados, declarações ou outros documentos que demonstrem aptidão para a prestação dos serviços;

II - Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, quando se tratar de pessoa jurídica;

III - Observar as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis à atividade de tradução e interpretação em Libras, assegurando a fidelidade da mensagem, a clareza da comunicação e o sigilo das informações;



- IV – Disponibilizar profissional capacitado para atendimento às demandas da Câmara Municipal, garantindo substituição em caso de impedimento, ausência ou impossibilidade de comparecimento;
- V – Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

5 – INFORMAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇO

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo nº 015/2023 da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, mediante pesquisa direta com fornecedores especializados na prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras.

Foram obtidas propostas formais de fornecedores do mercado, contendo descrição do objeto, valores praticados, identificação do fornecedor e data de emissão, permitindo a definição do valor estimado da contratação com base na média dos preços obtidos.

6 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Garantia da acessibilidade comunicacional** às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, assegurando o pleno acesso às informações, debates e deliberações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Cornélio Procópio;
- b) **Promoção da inclusão social e do exercício da cidadania**, possibilitando a participação efetiva da comunidade surda nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões públicas e demais eventos institucionais;
- c) **Atendimento às disposições legais vigentes**, em especial à Lei nº 10.436/2002, ao Decreto nº 5.626/2005, à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e aos princípios da publicidade, transparência e igualdade no âmbito da Administração Pública;
- d) **Melhoria da qualidade da comunicação institucional**, garantindo a correta interpretação e tradução das informações transmitidas em Libras e em língua portuguesa, de forma simultânea ou consecutiva, presencialmente ou por meios audiovisuais;
- e) **Maior eficiência e flexibilidade administrativa**, maior eficiência e flexibilidade administrativa, por meio da contratação sob demanda, a adequação às variações de datas, horários e duração dos eventos, bem como a substituição imediata de profissionais quando necessário;
- f) **Fortalecimento da imagem institucional** da Câmara Municipal como órgão comprometido com a acessibilidade, a inclusão, a transparência e o respeito aos direitos fundamentais.

Houve contratações anteriores?

☐ Sim

☒ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Paulo Roberto Santana e Michelle Lamare Pimenta



Gestor indicado (nome completo):¹ Eliane Martins de Campos

Legislação específica sobre o objeto (se houver):

Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e reconhece-a como meio legal de comunicação e expressão.

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e estabelece normas para a formação e atuação de tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 – Regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelecendo normas para garantir a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência.

Resolução nº 04/2025 da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras nas sessões e eventos institucionais da Câmara Municipal.

Informações auxiliares² (se for o caso):

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

☐ Sim

☒ Não

¹ Quando for o caso (quando tiver nomeado gestores).

² Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.



Instrumento Vinculativo: (X) Contrato () Ata de Registro de Preços () Adesão (carona) () Outro: Autorização de fornecimento.	Prazo de Vigência do Objeto: ☐ Exercício financeiro da contratação (<u>até 31/12</u>). ☒ Vigência de 12 meses. ☐ Outro: Entrega Imediata. Contratação de objeto continuado: (x) Sim () Não
Regime licitatório adotado:	Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

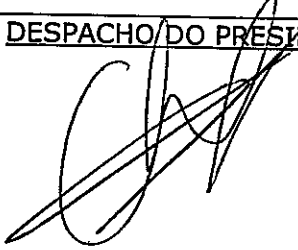
Cornélio Procopio 26 de fevereiro de 2026.

Certifico que a formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que seja AUTORIZADO pela autoridade competente.



Alan Cesar de Souza Branco
Chefe Administrativo

☒ AUTORIZO () NÃO AUTORIZO	<u>DESPACHO DO PRESIDENTE</u>  <u>Data:/....../2026.</u>
--	--



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORIGEM: Administração

DATA: 05/02/2026.

Objeto: Contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio Procopio, mediante interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais – Libras, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO¹:

<u>Servidor</u>	<u>Função</u>
Janaina Teodoro	Assessora de Planejamento e Coordenação
Adejacir Batista Moreira	Assessor Contábil-Financeiro da Controladoria
Eliane Martins de Campos	Diretor Geral

1) INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação de profissionais intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras, sob demanda, para garantir a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva que participam ou acompanham as atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

A medida atende aos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da publicidade dos atos públicos, bem como às normas de acessibilidade e inclusão, assegurando o pleno exercício da cidadania.

2) DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal realiza sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e eventos institucionais abertos à população, os quais devem ser acessíveis a todos os cidadãos, inclusive às pessoas surdas usuárias da Língua Brasileira de Sinais – Libras. No ano passado, também foi promulgada Resolução (004/25) que dispõe sobre a obrigatoriedade de intérprete em todos os eventos do Poder Legislativo.

Atualmente, o órgão não dispõe de servidores efetivos habilitados para realizar a interpretação em Libras de forma contínua e adequada. A contratação sob demanda permite atender demandas variáveis, eventuais e imprevisíveis, garantindo flexibilidade, economicidade e continuidade do serviço sempre que houver necessidade.

Dessa forma, a contratação pretendida busca viabilizar o cumprimento da legislação federal e da normativa interna da Câmara Municipal, garantindo acessibilidade, inclusão social, transparência e participação cidadã nas atividades legislativas.

3) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada às diretrizes de acessibilidade, inclusão social e eficiência administrativa.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(a) Requisitos Internos

Prestação de serviços sob demanda, conforme calendário de sessões e eventos da Câmara Municipal.

Atuação em sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e eventos institucionais.

Interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Prestação do serviço de forma presencial ou remota, conforme a necessidade do evento.

¹ Equipe de planejamento derivada das próprias atribuições dos cargos (Decreto Legislativo 009/23).



(b) Requisitos Externos (Legais)

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei nº 10.436/2002 – Reconhece a Libras como meio legal de comunicação
Decreto nº 5.626/2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436/2002
Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
Resolução nº 04/2025 da Câmara Municipal de Cornélio Procopio
Lei Municipal nº 348/2023 e demais normas municipais aplicáveis;
Decretos Legislativos nº 007, 009 e 015/2023.

(c) Demais Requisitos

Forma de contratação: Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21;
Critério de seleção: Menor preço entre as propostas obtidas na pesquisa de mercado, observados os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência.
Vedada a subcontratação do serviço;
Dispensada garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação e da natureza do serviço.

5) FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na interpretação e/ou tradução entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais – Libras, em ambas as direções, podendo ocorrer de forma simultânea ou consecutiva, conforme a natureza e a dinâmica do evento.

A prestação ocorrerá sob demanda, conforme o calendário das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais atividades institucionais da Câmara Municipal.

Os serviços poderão ser prestados de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração e as características do evento.

O pagamento será realizado com base nas horas de serviço efetivamente prestadas, mediante comprovação da execução e ateste do fiscal do contrato.

6) RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

Considerando a duração média das sessões legislativas, audiências públicas e eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal, estima-se, para fins de planejamento da contratação, uma utilização média de até 20 horas mensais de serviços de interpretação em Libras.

Ressalta-se que se trata de estimativa referencial para fins de planejamento e pesquisa de preços, podendo a demanda efetiva variar conforme a necessidade institucional.

7) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a profissionais e empresas especializadas na prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como por meio de levantamento de contratações públicas similares registradas no sistema Compras.gov.

Foram obtidos três orçamentos formais junto a fornecedores do serviço, os quais apresentaram valores mensais para prestação estimada de aproximadamente 20 (vinte) horas de interpretação por mês, variando entre R\$ 5.280,00 e R\$ 6.350,00.

Paralelamente, foi realizada pesquisa no sistema Compras.gov, a qual identificou contratações públicas semelhantes com valores variáveis por hora de serviço, apresentando mediana aproximada de R\$ 139,50 por hora para o item pesquisado. Observou-se, entretanto, **significativa variação entre os valores encontrados**, em razão de diferenças de escopo, forma de execução, duração dos eventos, local da prestação e demais condições contratuais.

Considerando que os orçamentos obtidos foram elaborados especificamente para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, contemplando a estimativa de até 20 (vinte) horas mensais de prestação do serviço, tais valores foram adotados como principal referência para definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, tomando-se como parâmetro o menor orçamento obtido, no valor mensal de R\$ 5.280,00, o custo anual estimado para a prestação do serviço corresponderia a aproximadamente R\$ 63.360,00.

Assim, foi adotado como valor estimado anual da contratação o montante de até R\$ 65.000,00, considerado suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal durante o período de 12 meses, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade na definição do valor da contratação.



8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação de serviços especializados de interpretação em Libras mostra-se a solução mais adequada para atender às demandas da Câmara Municipal, uma vez que o órgão não possui em seu quadro de servidores profissional habilitado para a realização dessa atividade.

A contratação sob demanda permite maior eficiência administrativa e racionalidade na utilização dos recursos públicos, pois o pagamento ocorrerá apenas pelas horas efetivamente utilizadas, de acordo com a realização de sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais.

Durante a fase de planejamento da contratação, foi avaliada a possibilidade de adoção do credenciamento de profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Contudo, verificou-se que essa modalidade não se mostra necessária ou proporcional à realidade administrativa da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

O credenciamento é geralmente utilizado quando há necessidade de formação de cadastro de múltiplos prestadores aptos a atender demandas simultâneas ou descentralizadas, o que não se verifica no presente caso. A demanda da Câmara Municipal ocorre de forma pontual, concentrada principalmente nas sessões legislativas e eventos institucionais, não havendo necessidade de manutenção de um rol permanente de profissionais credenciados.

Além disso, a adoção do credenciamento implicaria maior complexidade administrativa, com necessidade de elaboração de edital específico, manutenção contínua de cadastro de prestadores e gestão permanente do sistema de credenciamento, o que não se mostra proporcional ao volume de demanda identificado.

Dessa forma, considerando o caráter pontual e previsível da demanda, bem como o valor estimado da contratação, concluiu-se que a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada, garantindo celeridade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

9) PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

Prazo de vigência do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

10) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de serviço especializado de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, prestado de forma contínua e sob demanda para atendimento às sessões legislativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos prestadores poderia comprometer a padronização da prestação do serviço, a continuidade da interpretação durante os eventos e a adequada comunicação com o público, não se mostrando vantajosa do ponto de vista técnico ou administrativo.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a forma de execução do serviço, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma integral, sem parcelamento, preservando a eficiência, a qualidade da prestação do serviço e a adequada gestão contratual.

11) RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantia de acessibilidade comunicacional;
Inclusão social e participação cidadã;
Cumprimento da legislação de acessibilidade;
Transparência dos atos legislativos.

12) PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Administrativas: designação de gestor e fiscal do contrato.

Infraestrutura: disponibilidade de espaço físico, equipamentos audiovisuais e transmissão adequados para atuação dos intérpretes.

Tecnologia: plataformas digitais compatíveis com interpretação remota, quando necessário.

13) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.



14) VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

A contratação visa atender às exigências de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência auditiva, em conformidade com a legislação federal aplicável e com a Resolução nº 04/2025 da Câmara Municipal, que estabelece a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras nas sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais.

Verificou-se, ainda, que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores profissional habilitado para a realização dessa atividade, tornando necessária a contratação de prestador especializado para garantir o cumprimento da norma e assegurar o pleno acesso da população às atividades do Poder Legislativo.

A solução proposta, consistente na contratação de serviço especializado sob demanda, mostra-se adequada à realidade administrativa do órgão, permitindo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, uma vez que o pagamento ocorrerá conforme a efetiva utilização do serviço.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para contratação do serviço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

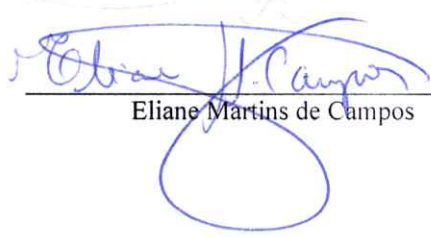
Cornélio Procopio, 27 de fevereiro de 2026.

Comissão de planejamento de contratação

Janaina Teodoro
Adejacir Batista Moreira
Eliane Martins de Campos



Janaina Teodoro

Adejacir Batista Moreira

Eliane Martins de Campos



MATRIZ DE RISCOS - CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS

Processo:

Objeto: Contratação de profissionais para a prestação de serviço de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, por meio de sistema de credenciamento, para atender às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões públicas realizadas na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, bem como demais eventos institucionais que demandem acessibilidade comunicacional.

Modalidade: Contratação direta, art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Valor Estimado: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais por ano)

Prazo de Execução: 12 meses

LEGENDA:

- **Impacto (I):**
 - 1 (Baixo): Impacto insignificante no objeto ou cronograma.
 - 3 (Médio): Impacto moderado, com possibilidade de contorno.
 - 5 (Alto): Impacto severo, podendo inviabilizar o objeto ou a contratação.
- **Probabilidade (P):**
 - 1 (Baixa): Pouco provável de ocorrer.
 - 3 (Média): Pode ocorrer eventualmente.
 - 5 (Alta): Muito provável de ocorrer.
- **Nível de Risco (N) = Impacto (I) x Probabilidade (P):**
 - 1-5: Risco Baixo
 - 6-15: Risco Médio
 - 16-25: Risco Alto

MATRIZ PREENCHIDA:

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medida Preventiva	Responsável
Ausência ou atraso do intérprete na data da sessão ou evento	Média	Alta	Comprometimento da acessibilidade comunicacional durante sessões ou eventos institucionais	Exigir do contratado substituição imediata em caso de impedimento ou impossibilidade de comparecimento	Contratado / Fiscal do contrato
Profissional sem qualificação adequada para interpretação em Libras	Baixa	Alta	Interpretação inadequada das informações transmitidas, prejudicando a comunicação com o público surdo	Exigência de comprovação de qualificação técnica e certificação ou formação em Libras	Setor de contratação
Variação na quantidade de horas necessárias para execução do serviço	Média	Média	Diferença entre a estimativa de horas e a utilização efetiva do serviço	Contratação sob demanda com pagamento por horas efetivamente prestadas	Administração



Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medida Preventiva	Responsável
Cancelamento ou alteração de sessões e eventos	Média	Baixa	Ajustes na programação da prestação do serviço	Comunicação prévia ao contratado sempre que possível e organização do calendário de sessões	Administração / Fiscal do contrato

ANÁLISE GERAL:

Riscos Mais Relevantes

- Indisponibilidade ou ausência do intérprete na data da sessão ou evento: pode ocorrer em razão de conflitos de agenda ou imprevistos pessoais do profissional. O risco é mitigado por meio de previsão contratual de substituição do profissional em caso de impedimento, comunicação prévia da agenda de sessões e acompanhamento pelo fiscal do contrato.
- Qualificação técnica insuficiente do profissional para realização da interpretação em Libras: pode comprometer a qualidade da comunicação com o público surdo. Esse risco é mitigado mediante exigência de comprovação de formação ou certificação em Libras no processo de contratação, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.
- Problemas técnicos em eventos realizados de forma remota: falhas de internet, equipamentos ou plataformas podem comprometer a interpretação. O risco é mitigado mediante realização de testes prévios dos recursos tecnológicos, utilização de plataformas compatíveis com interpretação em Libras e preparação antecipada da infraestrutura necessária.

Riscos Moderados

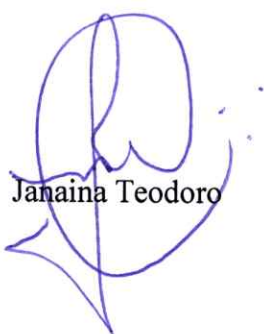
- Variação na quantidade de horas efetivamente utilizadas: a duração das sessões legislativas e a realização de eventos institucionais podem variar ao longo do exercício. Esse risco é mitigado pela contratação sob demanda, com pagamento apenas pelas horas efetivamente prestadas, e pelo acompanhamento da execução pelo gestor do contrato.
- Atrasos pontuais no início da interpretação: podem ocorrer em razão de fatores logísticos ou de comunicação. O risco é mitigado mediante organização prévia da agenda, comunicação antecipada com o profissional contratado e orientação para comparecimento com antecedência ao local da prestação do serviço.



CONCLUSÃO:

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e considerados controláveis por meio de planejamento adequado da contratação, definição de requisitos técnicos mínimos para a prestação do serviço, acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato e adoção de medidas preventivas de organização e comunicação institucional. Não foram identificados riscos capazes de comprometer a viabilidade da contratação, a qual se mostra adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, garantindo acessibilidade comunicacional às atividades legislativas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Cornélio Procópio, 02 de março de 2026.



Janaina Teodoro



Eliane Martins de Campos



Adejair Batista Moreira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE/TRADUÇÃO DE LIBRAS

Processo Licitatório:

Modalidade: Contratação direta, conforme art. 75 inciso II;

1. OBJETO

1.1 Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados sob demanda durante sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR.

1.2 A contratação terá duração de 12 (doze) meses, com estimativa de até 20 (vinte) horas mensais de prestação de serviços, totalizando aproximadamente 240 (duzentas e quarenta) horas anuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que identificou a necessidade de garantir acessibilidade comunicacional às atividades legislativas da Casa.

2.2 A contratação visa assegurar o acesso à informação e a participação da pessoa com deficiência auditiva nas atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2.3 A medida também atende ao disposto na Resolução nº 04/2025 da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que estabelece a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras nas sessões e eventos institucionais da Casa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

3.2 O serviço será prestado durante sessões legislativas e eventos institucionais da Câmara Municipal, garantindo a comunicação acessível entre os participantes do público com deficiência auditiva.

A prestação ocorrerá sob demanda, conforme calendário de sessões e atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer durante a realização das sessões legislativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, preferencialmente de forma presencial no plenário da Casa, podendo ocorrer de forma remota quando necessário.

4.3 As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ocorrem, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro, podendo ser transferidas para outro dia útil ou data diversa mediante ato da Presidência.

4.4 O contratado será comunicado previamente acerca das datas e horários das sessões e eventos que demandem a prestação do serviço, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5 O profissional responsável pela execução dos serviços deverá comprovar habilitação para o exercício da profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.319/2010, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I – diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;



II – diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou Letras – Libras;
III – diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhado de certificado de curso de extensão, formação continuada ou especialização em tradução e interpretação em Libras com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, bem como comprovação de aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

4.6 A documentação apresentada será analisada pela Administração para verificação do atendimento aos requisitos legais para o exercício da profissão.

4.7 O profissional deverá observar os princípios éticos e técnicos da atividade de tradução e interpretação em Libras, garantindo fidelidade na transmissão das informações, clareza na comunicação e postura profissional adequada durante a prestação do serviço.

4.8 Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme calendário das sessões legislativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procopio são realizadas, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano (caso a data coincida com feriado ou situação excepcional, a sessão poderá ser transferida para o próximo dia útil ou para outra data definida por ato da Presidência ou memorando interno).

5.2 O profissional deverá realizar a interpretação simultânea ou consecutiva entre a Língua Portuguesa e a Libras durante toda a duração da sessão ou evento.

5.3 Os serviços poderão ser prestados de forma presencial ou remota, conforme necessidade da Administração.

5.4 Quando a duração do evento exigir, o contratado deverá providenciar revezamento técnico entre intérpretes, de modo a garantir a qualidade da interpretação e o pleno atendimento às normas de acessibilidade.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal¹ que ficará responsável por:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de horas efetivamente prestadas pelo intérprete durante sessões legislativas e eventos institucionais da Câmara Municipal.

7.2 Para fins de medição, será considerado como tempo de prestação do serviço o período compreendido entre o início e o encerramento da sessão ou evento em que houver atuação do intérprete.

7.3 O controle das horas prestadas será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, por meio de registro das datas, horários de início e término da prestação do serviço.

¹ Conforme designação da Portaria 011/26 – DOM 1644 de 23/01/2026.



7.4 As frações de hora poderão ser computadas proporcionalmente ao tempo efetivamente prestado. Para fins de padronização da medição, serão considerados os seguintes exemplos:

- sessão com duração de 1 hora e 15 minutos: será considerada 1,25 hora de serviço;
- sessão com duração de 1 hora e 30 minutos: será considerada 1,50 hora de serviço;
- sessão com duração de 1 hora e 45 minutos: será considerada 1,75 hora de serviço.

7.5 A medição será consolidada mensalmente pelo fiscal do contrato, que atestará a prestação dos serviços com base nos registros de acompanhamento.

7.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, correspondente às horas efetivamente prestadas no período, após o ateste do fiscal do contrato quanto à execução do serviço.

7.7 Para fins de pagamento, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração verificar tais condições por meio de consulta aos sistemas oficiais ou mediante apresentação das respectivas certidões atualizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação.

8.2 Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor valor da hora de prestação do serviço, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar:

I – habilitação jurídica, quando aplicável;

II – regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

III – qualificação técnica para atuação como tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 A contratação poderá ocorrer com profissional pessoa física ou pessoa jurídica, desde que comprovada a habilitação legal para o exercício da atividade.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.5 O serviço será remunerado com base na quantidade de horas efetivamente prestadas durante sessões legislativas e eventos institucionais da Câmara Municipal.

8.6 Para fins de estimativa da contratação, considera-se uma média de até 20 (vinte) horas mensais, podendo haver variação conforme a realização de sessões extraordinárias, audiências públicas ou outros eventos institucionais.

8.7 As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ocorrem, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro, podendo ser transferidas para outro dia útil ou data diversa por ato da Presidência.

8.8 Caso a data coincida com feriado ou ocorra situação excepcional, a sessão poderá ser transferida para outro dia útil ou data diversa mediante ato da Presidência ou memorando.

8.9 Além das sessões ordinárias, poderão ocorrer sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes ou outros eventos institucionais que demandem a prestação do serviço, os quais serão previamente comunicados ao contratado.

8.10 O contratado será previamente informado pela Administração acerca das datas e horários das sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais que demandem a prestação do serviço, excetuadas as sessões ordinárias já previstas no item 8.7.

8.11 O contratado é responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações legais incidentes sobre a prestação dos serviços.



8.12 Todos os custos necessários à execução do serviço deverão estar incluídos na proposta apresentada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) anuais.

A estimativa foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e consulta a contratações públicas similares.

As memórias de cálculo e os documentos que deram suporte à estimativa encontram-se juntados ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 01.031.0011.2160

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 05.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais

Caso a vigência da contratação ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

11. ANEXOS

Anexo I – Modelo de relatório de acompanhamento de prestação de serviços.

12. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

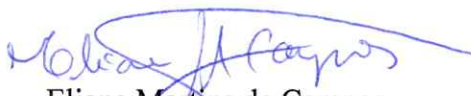
Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantídio

Telefone: (43) 99909-2665

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cornélio Procópio, 03 de março de 2026.


Eliane Martins de Campos
Comissão de Contratação
Diretoria Geral²

² Designação Portaria 006/26 – DOM 1635 de 12/01/2026



ANEXO I

**MODELO DE REGISTRO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato nº: _____

Contratado: _____

Fiscal do contrato: _____

Data da sessão/evento: _____

Tipo de atividade:

- ☐ Sessão ordinária
- ☐ Sessão extraordinária
- ☐ Audiência pública
- ☐ Sessão solene
- ☐ Outro evento institucional

Horário de início da prestação do serviço: _____

Horário de término da prestação do serviço: _____

Tempo total de serviço prestado: _____ horas

Avaliação da prestação do serviço:

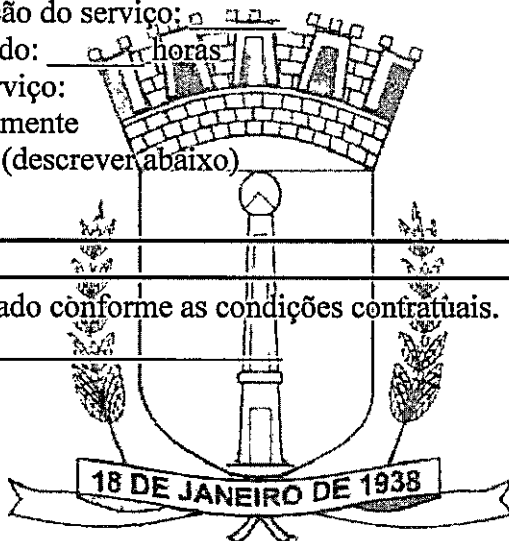
- ☐ Serviço prestado adequadamente
- ☐ Ocorreram intercorrências (descrever abaixo)

Observações do fiscal:

Atesto que o serviço foi prestado conforme as condições contratuais.

Fiscal do contrato: _____

Data: ____/____/____





Memo 016/26 – Licitação

Cornélio Procópio, 05 de março de 2026.

À
Contabilidade
CMCP

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação de serviços de tradução e intérprete de Libras

Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme fundamentado na DFD nº 003/2026, solicita-se a verificação quanto:

1. À existência de aquisições já realizadas para o referido objeto;
2. À disponibilidade de recursos financeiros;
3. À destinação de dotação orçamentária no valor estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Ressalta-se que a contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação municipal aplicável, visando garantir a **acessibilidade nas atividades legislativas**, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e inclusão no âmbito do Poder Legislativo.

Nestes termos, solicita-se a análise e providências cabíveis.

Carolina Di P. Cantidio
Comissão de licitação

De: Departamento Contábil
Para: Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Cornélio Procópio – PR, 06 de março de 2026.

Em atenção ao pedido de indicação de recursos de ordem orçamentária para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, onde na etapa da estimativa de despesa, foi apurado o valor global de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para a sequência do processo, informo que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem a produto/serviço de idêntica natureza, conforme relatório em anexo:

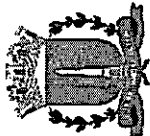
Informo abaixo a existência de dotação orçamentária, que segue confirmada conforme nota de bloqueio em anexo:

- SUB-ELEMENTO: **3.3.90.39.05.00.00.00**
 - **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**
 - Natureza: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
 - VALOR: **R\$ 65.000,00**

Atenciosamente,



Paulo Roberto Santana
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Data: 06/03/2026
Exercício: 2026
01/01/2026 até 06/03/2026
Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
---------	------	----------	----	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	------	------	--------------	--------

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Página: 1 / 1

Usuário: PauloRSantana

Nº do Bloqueio: 1359970/2026

Data do Bloqueio: 06/03/2026

Órgão: 19.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Unidade: 19.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Funcional: 01.031.0011 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.185 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 13

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.00001.01.07.00.00.1	06/03/2026		743.216,42	65.000,00	678.216,42

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, A SEREM REALIZADOS NAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

- SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.05.00.00.00
 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
 - Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Valor:

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	
00001.00001.01.07.00.00.1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

005/2026

CONTRATANTE (UASG)

928817

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

DATA DO JULGAMENTO

17/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Envio das propostas até dia 16/03/2026 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

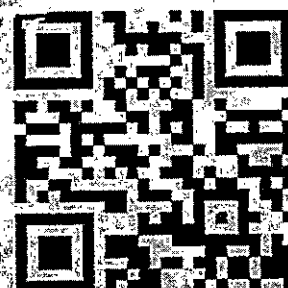
Menor preço por hora

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] - EXCLUSIVO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO.....	4
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
8. DO FORNECIMENTO E PRAZO.....	5
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	5
10. DAS SANÇÕES.....	5
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
ANEXO I.....	7
TERMO DE REFERÊNCIA.....	7
ANEXO II.....	12
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	12
ANEXO III.....	13
MINUTA DE CONTRATO Nº /2026.....	13
ANEXO IV.....	18
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	18

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio de sua Agente de Contratação, sediado(a) R. Paraíba, 189, realizará Contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante **dispensa de licitação**, visando à obtenção de propostas adicionais, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por **Contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do **Decreto Legislativo Municipal nº 013/2023** e demais normas aplicáveis.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a profissionais e prestadores de serviços da área de interpretação em Libras, considerando o valor médio por hora de prestação do serviço.

3.2 Para fins de estimativa da contratação, considerou-se a previsão de até **20 (vinte) horas mensais**, podendo haver variações conforme a realização de sessões extraordinárias, audiências públicas ou outros eventos institucionais.

3.3 O valor estimado encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente procedimento **exclusivamente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e possuam atividade compatível com o objeto da contratação.

4.2 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da contratação;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- c) comprovação da qualificação técnica exigida no Termo de Referência.

4.3 A apresentação da proposta implica a declaração de que o proponente possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1 Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, a presente contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

5.2 A exclusividade prevista neste edital decorre do fato de que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: licitacaocamaracornelio@gmail.com, até às 17h do dia 16 de março de 2026, observando-se o horário oficial de Brasília (DF).

6.2. As propostas deverão conter, no mínimo:

- identificação do proponente (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço e contatos);
- valor da **hora de prestação do serviço de tradução e interpretação em Libras**;
- prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data final para envio das propostas;
- declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos e demais despesas relacionadas à prestação do serviço.

6.3. As propostas deverão estar em conformidade com o **modelo constante do Anexo II – Modelo de Proposta**.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por hora de prestação do serviço**, observado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2 Somente serão consideradas classificadas as propostas que atendam às exigências técnicas e apresentem preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, a Administração comparará as propostas recebidas com os valores obtidos na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, podendo contratar com o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que comprovada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7.4 A hipótese de não serem apresentadas propostas pelos interessados no prazo estabelecido neste edital, ou caso as propostas apresentadas contenham valores superiores à estimativa de preços elaborada pela Administração, poderá a Câmara Municipal realizar a contratação com base nos orçamentos obtidos na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, desde que demonstrada a compatibilidade com os valores praticados no mercado e observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

7.4.1 Nessa hipótese, será selecionada a proposta de menor valor dentre aquelas constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

8. DO FORNECIMENTO E PRAZO

8.1 Os serviços serão prestados conforme demanda da Câmara Municipal, principalmente durante:

- sessões ordinárias;
- sessões extraordinárias;
- audiências públicas;
- eventos institucionais que demandem acessibilidade em Libras.

8.2 As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ocorrem, em regra, às **segundas-feiras, às 18h**, durante o período legislativo.

8.3 O contratado deverá comparecer com antecedência mínima suficiente para organização e início da prestação do serviço.

8.4 O pagamento será realizado com base nas **horas efetivamente prestadas**, conforme registro e ateste da fiscalização.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal válida, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto do fiscal designado, observado o disposto no Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.3 O pagamento estará condicionado à existência de dotação orçamentária, à emissão da Nota de Empenho e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as dispostas em seus arts. 155 a 163, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

10.3. A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do contrato;
- Anexo IV – Justificativa da escolha do fornecedor.

11.2. O Termo de Referência compreende seus anexos próprios, incluindo o Checklist de Recebimento de Bens e as Especificações Técnicas, os quais passam a integrar o presente Edital para todos os efeitos legais.

11.3. O presente Edital e seus anexos vinculam as partes, obrigando a contratada ao cumprimento integral das condições nele estabelecidas.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.5. O processo administrativo correspondente encontra-se à disposição dos interessados para consulta, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

11.6. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, até o prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da data final para envio das propostas.

11.7. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o envio das propostas, mediante manifestação formal encaminhada ao endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal.

11.8. As comunicações oficiais relativas ao presente procedimento serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta.

Cornélio Procópio/PR, 19 de fevereiro de 2026.

Carolina Di Paula Cantidio
Agente de Contratação¹

¹ Designação – Portaria nº 011/26 – DOM 1644 de 23/01/2026

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE/TRADUÇÃO DE LIBRAS****Processo Licitatório:****Modalidade:** Contratação direta, conforme art. 75 inciso II;**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados sob demanda durante sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR.

1.2 A contratação terá duração de 12 (doze) meses, com estimativa de até 20 (vinte) horas mensais de prestação de serviços, totalizando aproximadamente 240 (duzentas e quarenta) horas anuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que identificou a necessidade de garantir acessibilidade comunicacional às atividades legislativas da Casa.

2.2 A contratação visa assegurar o acesso à informação e à participação da pessoa com deficiência auditiva nas atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2.3 A medida também atende ao disposto na Resolução nº 04/2025 da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que estabelece a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras nas sessões e eventos institucionais da Casa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

3.2 O serviço será prestado durante sessões legislativas e eventos institucionais da Câmara Municipal, garantindo a comunicação acessível entre os participantes e o público com deficiência auditiva.

A prestação ocorrerá sob demanda, conforme calendário de sessões e atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer durante a realização das sessões legislativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, preferencialmente de forma presencial no plenário da Casa, podendo ocorrer de forma remota quando necessário.

4.3 As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ocorrem, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro, podendo ser transferidas para outro dia útil ou data diversa mediante ato da Presidência.

4.4 O contratado será comunicado previamente acerca das datas e horários das sessões e eventos que demandem a prestação do serviço, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5 O profissional responsável pela execução dos serviços deverá comprovar habilitação para o exercício da profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.319/2010, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I – diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

II – diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou Letras – Libras;

III – diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhado de certificado de curso de extensão, formação continuada ou especialização em tradução e interpretação em Libras com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, bem como comprovação de aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

4.6 A documentação apresentada será analisada pela Administração para verificação do atendimento aos requisitos legais para o exercício da profissão.

4.7 O profissional deverá observar os princípios éticos e técnicos da atividade de tradução e interpretação em Libras, garantindo fidelidade na transmissão das informações, clareza na comunicação e postura profissional adequada durante a prestação do serviço.

- 4.8 Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.9 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme calendário das sessões legislativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procopio são realizadas, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano (caso a data coincida com feriado ou situação excepcional, a sessão poderá ser transferida para o próximo dia útil ou para outra data definida por ato da Presidência ou memorando interno).
- 5.2 O profissional deverá realizar a interpretação simultânea ou consecutiva entre a Língua Portuguesa e a Libras durante toda a duração da sessão ou evento.
- 5.3 Os serviços poderão ser prestados de forma presencial ou remota, conforme necessidade da Administração.
- 5.4 Quando a duração do evento exigir, o contratado deverá providenciar revezamento técnico entre intérpretes, de modo a garantir a qualidade da interpretação e o pleno atendimento às normas de acessibilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal² que ficará responsável por:
- acompanhar a execução dos serviços;
 - verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
 - registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de horas efetivamente prestadas pelo intérprete durante sessões legislativas e eventos institucionais da Câmara Municipal.
- 7.2 Para fins de medição, será considerado como tempo de prestação do serviço o período compreendido entre o início e o encerramento da sessão ou evento em que houver atuação do intérprete.
- 7.3 O controle das horas prestadas será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, por meio de registro das datas, horários de início e término da prestação do serviço.
- 7.4 As frações de hora poderão ser computadas proporcionalmente ao tempo efetivamente prestado. Para fins de padronização da medição, serão considerados os seguintes exemplos:
- sessão com duração de 1 hora e 15 minutos: será considerada 1,25 hora de serviço;
 - sessão com duração de 1 hora e 30 minutos: será considerada 1,50 hora de serviço;
 - sessão com duração de 1 hora e 45 minutos: será considerada 1,75 hora de serviço.
- 7.5 A medição será consolidada mensalmente pelo fiscal do contrato, que atestará a prestação dos serviços com base nos registros de acompanhamento.
- 7.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, correspondente às horas efetivamente prestadas no período, após o ateste do fiscal do contrato quanto à execução do serviço.
- 7.7 Para fins de pagamento, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração verificar tais condições por meio de consulta aos sistemas oficiais ou mediante apresentação das respectivas certidões atualizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação.

² Conforme designação da Portaria 011/26 – DOM 1644 de 23/01/2026.

8.2 Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor valor da hora de prestação do serviço, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar:

I – habilitação jurídica, quando aplicável;

II – regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

III – qualificação técnica para atuação como tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 A contratação poderá ocorrer com pessoa jurídica que comprove a habilitação legal para o exercício da atividade.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.5 O serviço será remunerado com base na quantidade de horas efetivamente prestadas durante sessões legislativas e eventos institucionais da Câmara Municipal.

8.6 Para fins de estimativa da contratação, considera-se uma média de até 20 (vinte) horas mensais, podendo haver variação conforme a realização de sessões extraordinárias, audiências públicas ou outros eventos institucionais.

8.7 As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procopio ocorrem, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro, podendo ser transferidas para outro dia útil ou data diversa por ato da Presidência.

8.8 Caso a data coincida com feriado ou ocorra situação excepcional, a sessão poderá ser transferida para outro dia útil ou data diversa mediante ato da Presidência ou memorando.

8.9 Além das sessões ordinárias, poderão ocorrer sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes ou outros eventos institucionais que demandem a prestação do serviço, os quais serão previamente comunicados ao contratado.

8.10 O contratado será previamente informado pela Administração acerca das datas e horários das sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais que demandem a prestação do serviço, excetuadas as sessões ordinárias já previstas no item 8.7.

8.11 O contratado é responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

8.12 Todos os custos necessários à execução do serviço deverão estar incluídos na proposta apresentada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) anuais.

A estimativa foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e consulta a contratações públicas similares.

As memórias de cálculo e os documentos que deram suporte à estimativa encontram-se juntados ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 01.031.0011.2160

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 05.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais

Caso a vigência da contratação ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

11. ANEXOS

Anexo I – Modelo de relatório de acompanhamento de prestação de serviços.

12. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procopio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio
Telefone: (43) 99909-2665
E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cornélio Procópio, 03 de março de 2026.

Eliane Martins de Campos
Comissão de Contratação
Diretoria Geral³

³ Designação Portaria 006/26 -- DOM 1635 de 12/01/2026

ANEXO I – DO TR

MODELO DE REGISTRO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº: _____
 Contratado: _____
 Fiscal do contrato: _____
 Data da sessão/evento: _____
 Tipo de atividade:
☐ Sessão ordinária
☐ Sessão extraordinária
☐ Audiência pública
☐ Sessão solene
☐ Outro evento institucional
 Horário de início da prestação do serviço: _____
 Horário de término da prestação do serviço: _____
 Tempo total de serviço prestado: _____ horas
 Avaliação da prestação do serviço:
☐ Serviço prestado adequadamente
☐ Ocorreram intercorrências (descrever abaixo)
 Observações do fiscal: _____

Atesto que o serviço foi prestado conforme as condições contratuais.

Fiscal do contrato: _____
 Data: ____ / ____ / ____

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

Referente ao Edital de Contratação Direta nº ____/2026

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para fornecimento do objeto descrito neste edital, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor da hora de prestação do serviço de interpretação em Libras:

R\$ _____ por hora

Valor estimado mensal (considerando até 20 horas):

R\$ _____

Valor estimado anual:

R\$ _____

3. DECLARAÇÕES

- a) O valor ofertado contempla todos os custos necessários à prestação do serviço, incluindo tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto;
- b) Possuo qualificação técnica para a prestação dos serviços de tradução e interpretação em Libras, nos termos da legislação vigente;
- c) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- d) O prazo de validade da presente proposta é de, no mínimo, _____ dias;
- e) O critério de julgamento será o de **menor preço por hora**, conforme previsto no Edital.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF:

Cargo:

Assinatura

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO Nº /2026****Contratação Direta:****Modalidade: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Paraíba, 189, Centro, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Romanini Trautwein**.

CONTRATADO: [NOME DO PROFISSIONAL OU RAZÃO SOCIAL], inscrito no CPF/CNPJ nº [], *com endereço em []*, neste ato representado por [], doravante denominado CONTRATADO. As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de interpretação e/ou tradução da Língua Brasileira de Sinais – Libras** para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, nas modalidades presencial, remota ou híbrida, ao vivo ou gravada.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência está condicionada à publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados **sob demanda**, conforme convocação prévia da Câmara Municipal, de acordo com o calendário de sessões e eventos institucionais.

3.2. O CONTRATADO atuará de forma autônoma, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração.

3.3 Considera-se automaticamente convocado o CONTRATADO para atuação nas sessões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período legislativo anual, dispensada comunicação individual para tais ocasiões.

3.4. O contratado deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima necessária ao início da sessão ou evento, garantindo a adequada preparação para a prestação do serviço.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 4.1.

4.1. O pagamento será realizado com base no valor da **hora de prestação do serviço constante da proposta apresentada pelo contratado e aceita pela Administração**, parte integrante deste contrato.

4.2. O pagamento ocorrerá somente após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

4.3. O valor global do contrato é meramente estimativo, não gerando obrigação de execução mínima por parte da Administração.

4.4 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**5.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

I – Convocar o CONTRATADO com antecedência razoável;

II – Fiscalizar a execução dos serviços;

III – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados;

IV – Fornecer informações necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato com **qualidade técnica, ética profissional, pontualidade e observância às normas legais e administrativas aplicáveis**, assumindo inteira responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:

- I – Prestar os serviços de **interpretação e/ou tradução da Língua Brasileira de Sinais – Libras** de forma fiel, clara e adequada ao contexto das sessões, audiências, reuniões e eventos institucionais;
 - II – Comparecer aos locais, datas e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, observando rigorosamente o tempo de início e duração dos serviços;
 - III – Manter-se disponível para atendimento das convocações realizadas pela CONTRATANTE, observada a antecedência mínima prevista no edital, comunicando eventual impossibilidade com a maior brevidade possível;
 - IV – Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, especialmente quanto à formação, capacitação e experiência profissional em Libras;
 - V – Utilizar linguagem, postura e vestimenta compatíveis com o ambiente institucional da Câmara Municipal;
 - VI – Guardar sigilo absoluto sobre informações, dados, manifestações, conteúdos e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, inclusive após o encerramento do contrato;
 - VII – Responsabilizar-se integralmente por eventuais falhas técnicas, omissões, atrasos ou inadequações na prestação dos serviços, sem que isso gere qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
 - VIII – Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;
 - IX – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços;
 - X – Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da prestação dos serviços, inexistindo vínculo empregatício entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE;
 - XI – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
 - XII – Observar integralmente a legislação aplicável à acessibilidade, especialmente a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
 - XIII – Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - XIV – Manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 6.3.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- I – A pontualidade e a assiduidade do CONTRATADO;
- II – A adequação técnica e a qualidade da interpretação em Libras prestada;
- III – O cumprimento dos horários, locais e modalidades previamente definidos para os eventos;
- IV – A observância das normas legais e contratuais aplicáveis, especialmente as relativas à acessibilidade;
- V – A compatibilidade entre os serviços prestados e os registros para fins de pagamento.

7.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE **não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO** pela perfeita execução dos serviços, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, omissões ou irregularidades.

7.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o fiscal do contrato deverá registrar formalmente os fatos, notificar o CONTRATADO para adoção das providências corretivas cabíveis e, se for o caso, propor a aplicação das sanções previstas em lei, no edital e neste contrato.

7.5. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos serviços prestados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O acompanhamento e a fiscalização poderão ser realizados por meio de relatórios, registros de presença, formulários de avaliação ou outros instrumentos equivalentes, aptos a comprovar a efetiva prestação dos serviços.

7.7. A fiscalização deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não caracterizando ingerência na atuação profissional do CONTRATADO nem gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais e editais, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- II – A ausência injustificada do CONTRATADO nos dias, horários ou locais previamente definidos;
- III – A prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas de acessibilidade ou condições contratuais;
- IV – O descumprimento de cláusulas contratuais, do Edital ou do Termo de Referência;
- V – A apresentação de documentação falsa ou irregular;
- VI – A prática de ato que cause prejuízo à Administração ou comprometa a regular execução do contrato.

8.3. As sanções aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, poderão consistir em:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma e nos percentuais definidos no Edital;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação do CONTRATADO de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

8.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

8.6. A reincidência ou a gravidade da infração poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.7. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros:

- I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- II – A prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital ou no Termo de Referência;
- III – O atraso reiterado, a ausência injustificada ou a má qualidade na execução dos serviços;
- IV – A aplicação de sanção administrativa que inviabilize a continuidade da execução contratual;
- V – A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do contrato;
- VI – A superveniência de fato que torne o contrato inconveniente ou desvantajoso ao interesse público, devidamente justificado;
- VII – A insuficiência de dotação orçamentária para a continuidade do contrato.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;
- II – Por acordo entre as partes;
- III – Por decisão judicial transitada em julgado.

- 9.4. A extinção do contrato não gerará direito à indenização ao CONTRATADO, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.
- 9.5. Na hipótese de extinção contratual, o CONTRATADO fará jus apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da extinção.
- 9.6. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.
- 9.7. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato sem ônus, mediante comunicação prévia ao CONTRATADO, quando cessar a necessidade da prestação dos serviços ou quando não houver interesse na sua continuidade, em razão da natureza **sob demanda** da prestação de serviços.
- 9.8. A extinção contratual não prejudica o direito da Administração de promover o registro das ocorrências e penalidades aplicadas, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA 10ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do Poder Legislativo Municipal, classificados como despesa corrente, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, nas dotações orçamentárias correspondentes às despesas com serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica, conforme a natureza do contratado.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização do empenho, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, nos termos do art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente.
- 10.4. Na hipótese de prorrogação contratual, a indicação da dotação orçamentária referente ao exercício financeiro correspondente será formalizada por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e demais normas legais aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.
- 11.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público e, quando couber, as normas de direito civil, desde que compatíveis com a natureza administrativa do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado.
- 13.2. As alterações contratuais deverão respeitar a natureza do credenciamento, a isonomia entre os credenciados e o interesse público, não sendo admitidas modificações que descaracterizem o objeto ou impliquem criação de vínculo empregatício.
- 13.3. As alterações quantitativas decorrentes da variação da demanda pelos serviços não caracterizam alteração do objeto, tendo em vista a natureza sob demanda da prestação de serviço, limitando-se o pagamento aos serviços efetivamente prestados.
- 13.4. As alterações relativas à dotação orçamentária, fonte de recursos, dados cadastrais ou reajustes previstos poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos da legislação vigente.
- 13.5. As alterações contratuais somente produzirão efeitos após sua formalização e publicação, quando exigida, vedada a execução de serviços em desconformidade com o instrumento contratual.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento contratual.

14.2. Eventuais termos aditivos, apostilamentos, alterações ou extinção contratual também serão publicados no PNCP, quando exigido pela legislação vigente.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os documentos constantes do processo administrativo de contratação direta nº ____/2026.

Cornélio Procópio/PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Carlos Henrique Romanini Trautwein
Presidente

CONTRATADA
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]

ANEXO IV**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta nº ____/2026 no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio pelo prazo de 3 (três) dias úteis, foram recebidas as seguintes propostas:

Fornecedor: _____
Valor da hora: _____

Fornecedor: _____
Valor da hora: _____

Fornecedor: _____
Valor da hora: _____

Após análise das propostas e verificação da compatibilidade dos valores com a pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada por:

Fornecedor: _____
Valor da hora: _____

A proposta atende às exigências do Termo de Referência, apresenta preço compatível com o mercado e demonstra vantajosidade para a Administração, motivo pelo qual se justifica sua seleção para a contratação.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2026.

Agente de Contratação



Município de Cornélio Procópio

<https://cp.pr.gov.br/> | Av. Minas Gerais, 301 - Centro - CEP 86300-003 - Cornélio Procópio - PR | Tel.: (43) 3520-8000

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio manifesta seu interesse em obter propostas para o seguinte objeto:

Contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, mediante interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais - Libras, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração.

ENVIO DE PROPOSTA: até 17h do dia 16 de março de 2026.

ENDEREÇO DE ENVIO: licitacaocamaracornelio@gmail.com

INFORMAÇÕES: <https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/compra-direta/2026/cd-005-26-servicos-de-traducao-interprete-de-libras> ou licitacaocamaracornelio@gmail.com / (43) 99909-2665

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ass. 2.º Procópio-PR, 11 de março de 2026.

Agente de Contratação¹
Carolina Di Paula Cantídio

¹ Designação: Porteiro
Rua Paraíba, 189

CPF nº 23/01/26.
CEP nº 25 - Tel. (43) 3133-3000 - e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com - Cornélio Procópio-PR.

Câmara Municipal de Cornélio Procópio
Representando o povo procopense.

Página Inicial

Ouvidoria/e-SIC (Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão)

Perguntas Frequentes



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Sobre a Câmara](#) / [Notícias](#) / [Aviso CD 005/26](#)

Processo Legislativo

Matérias Legislativas

Sessões Plenárias

Parlamentares (CLIQUE PARA VER A BIOGRAFIA DE CADA VEREADOR(A))

Legislaturas

Mesa Diretora

Comissões



Atas

VOTAÇÃO NOMINAL

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Estrutura

Aviso CD 005/26

Postar

por [Carolina Di Paula Cantidio](#) — publicado 11/03/2026 17h09,
última modificação 11/03/2026 17h09

Contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, mediante interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais – Libras, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração.

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
Poder Executivo
Rua do Comércio, 100 - Centro - CEP: 83.200-000 - Cornélio Procópio - PR

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026
A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em virtude da ausência de interessados, a contratação dos serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, mediante interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais – Libras, poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração.

Cornélio Procópio-PR, 11 de março de 2026.

Carolina Di Paula Cantidio
Presidente da Câmara Municipal

Carolina Di Paula Cantidio
Presidente da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio manifesta seu interesse em obter propostas para o seguinte objeto:

Contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio



Ata I
Contratação Direta
005/2026

Análise Preliminar da Proposta e Abertura de Diligência

Ao décimo nono dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sala destinada à Secretaria da Câmara Municipal de Cornélio Procópio os servidores Carolina Di Paula Cantidio, Sergio Luiz Batalioto e Adejacir Batista Moreira, com a finalidade de proceder à análise preliminar das propostas apresentadas no âmbito da Contratação Direta nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Registra-se que, encerrado o prazo para envio das propostas em 16/03/2026, foram recebidas propostas apresentadas por: Temporal Produtora de Acessibilidade e Comunicação Ltda. (Camille Cardoso), Isabela Bondezan Fernandes e Visual Libras – Inclusão e Acessibilidade para Surdos. Durante a análise preliminar das propostas apresentadas, constatou-se que, embora todas contemplem o objeto da contratação, verificou-se a necessidade de complementação de informações essenciais para o regular julgamento, especialmente quanto à ausência da indicação expressa do valor da hora de prestação do serviço, critério de julgamento definido no edital, bem como a necessidade de apresentação de informações complementares, tais como prazo de validade da proposta e declaração de que os valores ofertados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto. Diante disso, visando assegurar a observância dos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a Comissão deliberou pela abertura de diligência, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que as proponentes sejam instadas a complementar suas propostas, mediante envio das informações faltantes e, se necessário, adequação ao modelo constante no Anexo II do edital, no prazo a ser estipulado em comunicação eletrônica. Ressalta-se que a diligência tem caráter saneador e não implicará alteração substancial das propostas, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento e complementação de informações necessárias ao julgamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, inclusive para fins de cumprimento da Lei Complementar 172/11, artigo 10, parágrafo 4º. *****

Carolina Di. P. Cantidio

Adejacir B. Moreira

Sergio Luiz Batalioto

temporal

Solicitante:

Câmara Cornélio Procópio

Serviços:

Tradução-interpretação em Libras por 12 meses

Valor:

R\$6350/mês

Total:

R\$76200

8 de março de 2026

Camille Cardoso

Temporal Produtora de Acessibilidade e Comunicação Ltda.

CNPJ: 51.813.457/0001-56

Av. Angélica, 1683 - Consolação - SP

contato@temporalprodutora.com.br

www.temporalprodutora.com.br

(11)99709-3664

ORÇAMENTO LIBRAS

Solicitante:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Serviço:

Tradução e interpretação em LIBRAS > Português ou vice-versa.

Horas solicitadas:

20 horas/mês; 12 meses.

Valor:

R\$ 5890,00 / mês

Isabela B. Fernandes


VISUAL LIBRAS

Inclusão e acessibilidade para Surdos.

Orçamento Acessibilidade - LIBRAS

A/C - CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Serviço: O serviço se caracteriza pelos serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, mediante interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais - Libras, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração.

PARA COTAÇÃO:

UTILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO COM APROX. 20HS DE DEMANDAS SOLICITADAS.

Valor total - R\$5.280,00 / MÊS

Prazo de pagamento: A combinar

Data do orçamento: 16/03/2026

Válido por 60 dias a partir desta data

Visual LIBRAS - Tradução e
Interpretação em LIBRAS
CNPJ: 34.689.741/0001-43

Lucas Grigio da Silva

CPF 081.281.129-10



Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

Solicitação de complementação de proposta – Contratação Direta nº 005/2026

1 mensagem

Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

19 de março de 2026 às 09:58

Para: Visual LIBRAS <visual.libras7@gmail.com>

Cco: contato@temporalprodutora.com.br, isabela.bondezanf@gmail.com

Prezados(as),

Bom dia,

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio agradece o envio da proposta referente à Contratação Direta nº 005/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras.

Após análise preliminar, verificou-se a necessidade de complementação de algumas informações, a fim de possibilitar o correto julgamento das propostas, conforme critérios estabelecidos no edital.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o envio das seguintes informações complementares:

- Valor da hora de prestação do serviço (critério de julgamento do certame);
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Declaração de que o valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução do objeto (tributos, encargos e demais despesas).

Caso possível, solicitamos o reenvio da proposta conforme o modelo constante no Anexo II do edital.

Pedimos a gentileza de encaminhar as informações até dia 20/03/26, para o e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carolina Di Paula Cantídio
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Cornélio Procópio



Modelo de proposta Libras.docx
250K



PROPOSTA COMERCIAL



VISUAL LIBRAS

Inclusão e acessibilidade para Surdos.

A/C - CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Referente ao Edital de Contratação Direta Nº005/26

Objeto: O serviço se caracteriza pelos serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, mediante interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais - Libras, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração.

Empresa: L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA

CNPJ: 34.689.741/0001-43

ENDEREÇO: RUA JEAN MERMOZ, 112

TELEFONE: 43 9 9634 0344

EMAIL: VISUAL.LIBRAS7@GMAIL.COM

PARA COTAÇÃO:

UTILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO COM APROX. 20HS DE DEMANDAS SOLICITADAS.

Valor hora - R\$260,00 / HORA

Valor mês (20h) - R\$5.200,00

Valor anual estimado (240h) - R\$62.400,00

Declaramos que o presente valor contempla todos os custos necessários à execução do objeto (tributos, encargos e demais despesas).

Declaramos possuir capacitação técnica para prestação dos serviços nos termos da legislação vigente, vide atestado de capacidade técnicos enviados.

Declaramos estarmos cientes das condições do Edital e Termo de Referência.

Data do orçamento: 19/03/2026

Válido por 90 dias a partir desta data

Visual LIBRAS - Tradução e
Interpretação em LIBRAS
CNPJ: 34.689.741/0001-43



Lucas Grigio da Silva

Socio Diretor

CPF 081.281.129-10

Londrina, 19/03/2026

Visual LIBRAS

Inclusão e Acessibilidade para Surdos.

CNPJ 34.689.741/0001-43



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/03/2026 11h43min

Número 2836	Validade 19/04/2026
----------------	------------------------

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA CNPJ: 34689741000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 99676 - L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA
Endereço:

Código de Controle

CWTCCVE4NK7TT1T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procopio (PR), 20 de Março de 2026



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39229599-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.689.741/0001-43**

Nome: **LUCAS GRIGIO DA SILVA 08128112910**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA
CNPJ: 34.689.741/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:10 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **F886.3DAF.8F0A.ED2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.689.741/0001-43
Certidão nº: 17756647/2026
Expedição: 20/03/2026, às 11:49:24
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.689.741/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.689.741/0001-43
Razão Social: L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA
Endereço: R JEAN MERMOZ 112 / PARQUE INDUSTRIAL J / LONDRINA / PR / 86039-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031403225862293157

Informação obtida em 20/03/2026 11:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Londrina, Estado do Paraná, situada na rua Jean Mermoz, nº 112, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob nº 34689741/0001-43, prestou serviços à **Associação dos Profissionais de Arte de Londrina**, CNPJ nº 08.968.721/0001-00, estabelecida na Rua Etienne Lenoir, nº 155, bairro Via Industrial, na cidade de Londrina, Estado PR, e detém qualificação técnica para atuar com tradução e interpretação em LIBRAS.

Registramos que os serviços prestados pela empresa de tradução e interpretação com equipe de intérpretes, durante o ano de 2019, 2020, 2021 e 2022 totalizam-se da seguinte forma:

Triolé Fora da Estrada - 46 HS

ROLÉ 2021 - 8 hs

FILO 2022 - 40 hs

Total de horas de serviços prestados: 94 hs

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Londrina, 14 de fevereiro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE DE OLIVEIRA SIMIONI

Data: 14/02/2023 14:16:58-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Alexandre de Oliveira Simioni

Presidente

Associação dos Profissionais de Arte de Londrina

CPF nº 796.541.189-04

ASPA - Associação dos Profissionais de Arte de Londrina

CNPJ: 08.968.721/0001-00

Rua Etienne Lenoir, 155 – Vila Industrial – Londrina – PR - (43) 3024-3330



DECLARAÇÃO

DOT DIGITAL GROUP LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ sob n.º 01.354.395/0001-93, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, Sala 02 – Edifício Primavera Garden, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, declara, para os devidos fins que, a empresa **LUCAS GRIGIO DA SILVA 08128112910**, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ sob n.º 34.689.741/0001-43, com sede na Rua Jean Mermoz, nº 112, Parque Industrial José Belinati, CEP 86039-260, Londrina/PR, prestou de forma adequada e satisfatória, 17 horas e 58 minutos (1.078 minutos) de serviços de tradução em LIBRAS na modalidade gravada (Janela de LIBRAS) sob demanda, durante o ano de 2022, em conteúdos audiovisuais.

Atestamos que a referida Empresa dispõe de capacidade técnica suficiente para prestação desse serviço.

É o que se declara.

Florianópolis, 15 de março de 2023.

DOT DIGITAL GROUP LTDA.
Guilherme Domingos Ferla Jr.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 24/03/2023 às 08:45:49 (GMT -3:00)

20230324_DOT_Declaração Libras_ LUCAS GRIGIO DA SILVA
08128112910_DJ-5411

ID única do documento: #f9b34e3c-07ba-4efa-8fef-312486a02ed0

Hash do documento original (SHA256): 86e07d5f8415ec7d9b6acb03ac46936ccf992db0d95c48278a61859c39b57c7b

Este Log é exclusivo ao documento número #f9b34e3c-07ba-4efa-8fef-312486a02ed0 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ DOT DIGITAL GROUP LTDA. (Declarante)
Representante legal: Guilherme D. Ferla Junior
Assinou em 24/03/2023 às 10:33:26 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
24/03/2023 às 08:45:48 (GMT -3:00)	Departamento Jurídico solicitou as assinaturas.
24/03/2023 às 10:33:26 (GMT -3:00)	Guilherme D. Ferla Junior (CPF 706.387.059-91; E-mail guilherme@dotgroup.com.br; IP 177.204.34.77), assinou como representante legal de DOT DIGITAL GROUP LTDA. (CNPJ 01.354.395/0001-93). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
24/03/2023 às 10:33:26 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta nº 005/2026 no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio pelo prazo de 3 (três) dias úteis, foram recebidas as seguintes propostas:

☐ **Fornecedor:** Temporal Produtora de Acessibilidade e Comunicação Ltda.

Valor: R\$ 6.350,00/mês (equivalente a R\$ 317,50/hora)

☐ **Fornecedor:** Isabela Bondezan Fernandes

Valor: R\$ 5.890,00/mês (equivalente a R\$ 294,50/hora)

☐ **Fornecedor:** L G da Silva Acessibilidade Ltda. (Visual Libras)

Valor: R\$ 5.280,00/mês (equivalente a R\$ 264,00/hora)

☐ **Fornecedor:** L G da Silva Acessibilidade Ltda. (Visual Libras – proposta ajustada)

Valor: R\$ 260,00/hora (equivalente a R\$ 5.200,00/mês)

Após análise das propostas e verificação da compatibilidade dos valores com a pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada por:

Fornecedor: LG da Silva Acessibilidade Ltda. (Visual Libras – proposta ajustada)

Valor da hora: R\$260,00/hora (equivalente a R\$5.200/mês, com previsão de 20h mensais).

A proposta atende às exigências do Termo de Referência, apresenta preço compatível com o mercado e demonstra vantajosidade para a Administração, motivo pelo qual se justifica sua seleção para a contratação.



Cornélio Procópio, 23 de março de 2026.

Carolina Cantidio
Agente de Contratação



Memo 020/26 – Licitação

Cornélio Procópio, 23 de março de 2026.

À
Presidência
CMCP

Assunto: Solicitação de autorização para contratação – Contratação Direta nº 005/2026

Senhor Presidente,

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência o processo referente à Contratação Direta nº 005/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados sob demanda nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR.

Registra-se que, encerrado o prazo para envio das propostas, foram recebidas propostas de interessados, sendo que a empresa **L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.689.741/0001-43**, apresentou o **menor valor por hora (R\$ 260,00)**, atendendo ao critério de julgamento estabelecido no edital.

Após análise da proposta e da documentação de habilitação, foram realizadas diligências para adequação formal da proposta, as quais foram devidamente atendidas pela empresa, encontrando-se o processo regular, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando o atendimento às exigências legais, a compatibilidade da proposta com o mercado e a vantajosidade para a Administração, solicita-se a autorização de Vossa Excelência para a formalização da contratação, com a emissão da Nota de Empenho e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

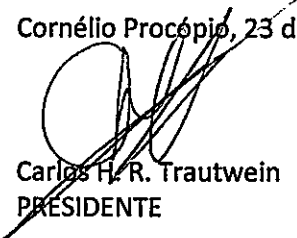
Atenciosamente,

Carolina Di P. Cantidio
Comissão de licitação

Contratação Direta nº 005/2026

Autorizo e ratifico a despesa, a emissão de empenho e a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA – CNPJ: 34.689.741/0001-43, no valor estimado de até R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por hora, para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados sob demanda nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme condições e especificações constantes no Processo de Contratação Direta nº 005/2026.

Cornélio Procópio, 23 de março de 2026.



Carlos H. R. Trautwein
PRESIDENTE

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 451/2026



Última atualização 23/03/2026

Local: Cornélio Procópio/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Unidade compradora: 928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 72327307000102-1-000008/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados sob demanda durante sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR. A contratação terá duração de 12 (doze) meses, com estimativa de até 20 (vinte) horas mensais de prestação de serviços, totalizando aproximadamente 240 (duzentas e quarenta) horas anuais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 62.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Serviços de tradução e intérprete de libras	240	R\$ 260,00	R\$ 62.400,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**Gestor do Contrato: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Rua Paraíba, 189 - Centro - Cornélio Procópio

CEP: 86300-000 CNPJ: 72.327.307/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000

E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: www.cmcp.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 8/2026

Processo Administrativo:	N/A
Compra Direta:	2/2026
Sequencial do Contrato:	451
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	20/03/2026
Data da Solicitação:	23/03/2026

Fornecedor: **L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA**

Telefone(s): 4396340344

CPF/CNPJ: 34.689.741/0001-43

Endereço:

E-mail: visual.libras7@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 19001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**Condição de Pagamento:** 10 DIAS**Prazo de Entrega:** em até 5 dias**Local de Entrega:** CAMARA MUNICIPAL

Objeto da Contratação: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados sob demanda durante sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR. A contratação terá duração de 12 (doze) meses, com estimativa de até 20 (vinte) horas mensais de prestação de serviços, totalizando aproximadamente 240 (duzentas e quarenta) horas anuais.

Observações: A empresa convocada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação aplicável.

Informa-se que as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ocorrem, em regra, às segundas-feiras, às 18h, constituindo compromisso regular da contratada durante a vigência contratual, independentemente de convocação individual. As sessões extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais serão previamente comunicados pela Assessoria de Coordenação e Planejamento.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	240,000	h	12637 - Tradução / interpretação simultânea / consecutiva - 12637 - Tradução / interpretação simultânea / consecutiva		260,0000	62.400,00
					Total Geral:	62.400,00

Cornélio Procópio/PR, 23 de Março de 2026

ALAN CÉSAR DE SOUZA BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/26

Compra Direta Nº 005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: L G DA SILVA ACESSIBILIDADE LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme necessidade da Administração.

VALOR: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por hora, com valor **estimado** anual de até R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21, Art. 17 do Decreto Legislativo 013/23 e Cláusula 6.3 do Contrato Original.

Dotação orçamentária: Conforme orçamento vigente.

VIGÊNCIA: 23/03/2026 A 20/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: Pelo Legislativo: **Carlos Henrique Romanini Trautwein** – Presidente.

Pela empresa: **Lucas Grigio da Silva** – Representante legal